



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, a pedido, Denner Antonio Zacarias de Andrade, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 003030/2018.

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 26 de junho de 2018, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, o Sr. Denner Antonio Zacarias de Andrade, matrícula 1720/5, portador da CIRG n.º 10.498.002-3/PR.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 26 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Getúlio Vargas, 620, Centro, Fone/Fax: (43) 3559 1828 Cep: 86.455-000
site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

TERMO ADITIVO nº 002/2018 DO CONTRATO Nº 001 DE 2017 - REFERENTE AO PROCESSO Nº 13/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR - E A SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME - SC.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.785/0001-52, neste ato representada pelo senhor Presidente Carlos Henrique Castanheira, portador do CPF sob nº 450.627.659-00, e de outro lado a empresa, Softcam Soluções LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, neste ato representada pelo Responsável Legal e Sócio o senhor Fabrício de Souza, portador do CPF sob nº 005.160.539-22, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 001/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir de 04/07/2018 até 03/01/2019, de acordo com a Cláusula 11.1 do contrato nº 001/2017.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), relativo ao valor das parcelas correspondentes a 6 meses de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Sendo que fica excluído do pagamento o valor que consta no item 10.1.6 da cláusula nº 10 do referente contrato, considerando ter sido realizado em cota única.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora permanecem em vigor.

Joaquim Távora, 28 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE
FABRÍCIO DE SOUZA
Sócio Representante – Softcam Soluções
CONTRATADA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CNPJ: 00.476.612/0001-55
RESOLUÇÃO Nº 12/2018**

A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria nos serviços prestados pelo CISNORPI, RESOLVE:

Art. 1º - Abrir 02 (duas) novas vagas para o emprego público de SERVIÇOS GERAIS, e 01 (uma) nova vaga para o emprego público de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE, em conformidade com as disposições constitucionais pertinentes à admissão de pessoal (CF 88, art. 37, incisos II e IX).

Art. 2º - Os valores dos salários dos empregos de que tratam esta Resolução são aqueles constantes no Anexo I da Resolução nº 02/2016.

Art. 3º - As vagas para os empregos públicos de que tratam esta Resolução é de provimento efetivo para o Cisnorpi e suas unidades e a contratação seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Público nº 01/2017.

Art. 4º - Essa resolução entrará em vigor na data da sua edição.

Jacarezinho, 22 de maio de 2018.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Presidente

Guilherme Cury Saliba Costa

Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Getúlio Vargas, 620, Centro, Fone/Fax: (43) 3559 1828 Cep: 86.455-000
site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 77.778.785/0001-52 E

VIDRAÇARIA 3 MARIA LTDA - ME

CNPJ: 80.767.007/0001-72

OBJETO: Aquisição de pedras de granito/mármore.
VALOR: R\$ 1.004,26 (Um mil e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir desta publicação.
Joaquim Távora, 28 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

VIDRAÇARIA 3 MARIA LTDA - ME
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1320/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2018, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.02–Transporte Rodoviário

26.782.0013.1.156–Aquisição de Pá Carregadeira sobre Rodas

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1319/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2018, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

10.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01–Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.1.157–Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	12.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Leia e assine

PÉROLA DO NORTE

*** A IMPARCIALIDADE DA NOTÍCIA ***